

**DECRETO Nº 23.237**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS SELETIVOS, CONFORME A LEI Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Especial** para análise da dispensa de concurso público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde de que trata o Parágrafo único do artigo 2º da EC nº 51/2006 e Parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que ficam dispensados de se submeterem ao Concurso Público, desde que tenham sido submetidos a anterior processo de seleção pública, efetuados pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim e que atenda os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Parágrafo único.** Os requisitos estabelecidos neste artigo serão apurados em processo administrativo individual, examinado pela Comissão Especial, ora instituída.

**Art. 2º** Constituem atribuições da Comissão Especial:

**I** – identificar e analisar a regularidade dos processos seletivos a que se refere o caput do artigo 1º deste Decreto;

**II** – certificar que o profissional se submeteu à anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa;

**§ 1º.** Serão considerados como documentos comprobatórios para certificação a que se refere o inciso II deste artigo:

a) publicação na imprensa oficial, para comprovação da divulgação do processo seletivo;

b) edital, para comprovação dos requisitos para participação no processo seletivo;

c) divulgação do resultado final do processo seletivo, para

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

www.cachoeiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim

comprovação de sua realização.

**§ 2º.** Na inexistência do documento referido na alínea a do § 1º deste inciso, será considerado como comprobatório da divulgação do processo seletivo um dos seguintes documentos:

- a) declaração da Secretaria Municipal de Saúde, de que acompanhou a divulgação e realização dos processos seletivos;
- b) publicação de reportagens sobre o processo seletivo.

**§ 3º.** Na inexistência do documento referido na alínea c do § 1º deste inciso, será considerado como comprobatório da realização do processo seletivo um ou mais dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição;
- b) prova escrita;
- c) lista de classificação dos candidatos.

**III** – editar resolução procedendo à certificação prevista no inciso II deste artigo, e encaminhar para publicação na imprensa oficial.

**§ 1º.** Será concedido aos profissionais que não forem certificados, prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos comprobatórios previstos neste Decreto, ou outros documentos que comprovem a sua participação em anterior processo de seleção pública, na forma do Art. 1º deste Decreto.

**§ 2º.** A documentação apresentada pelos profissionais referidos no § 1º deste inciso, será analisada criteriosamente pela Comissão Especial a que se refere este Decreto, que certificará ou não o profissional, de ter sido submetido a anterior processo de seleção pública.

**IV** – analisar recurso apresentado pelos profissionais não certificados, conforme § 2º do inciso III.

**Art. 3º** A Comissão instituída pelo Art. 1º deste Decreto será composta por representantes da Administração Municipal, conforme segue:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

Rafael Nunes de Lima  
Regiany Silva Calassara

**II – Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos**

Gilson Batista Soares

**III – Controladoria Interna de Governo**



Henderson de Souza Cassa  
**IV – Procuradoria Geral do Município**  
Gilberto Carneiro

**Parágrafo único.** A Comissão será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e aprovados pelos Secretários de Administração e Saúde.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Secretaria de Administração e Serviços Internos, solicitação de admissão dos profissionais certificados, conforme previsto nos incisos II e III do artigo 2º, deste Decreto.

**Art. 6º** Os profissionais certificados conforme previsto neste Decreto, ficam submetidos ao regime jurídico da Lei nº 6464, de 09 de fevereiro de 2011.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de agosto de 2012.

  
**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim**